



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Divinópolis, 17 de setembro de 2018

Ofício nº EM 092/2018

**Exmo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Divinópolis**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e respeitosamente, comunico que, amparado na prerrogativa que me outorga o artigo 62, IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no artigo 51, §1º do mesmo dispositivo legal, decido por vetar parcialmente a Proposição de Lei nº CM 063/2018, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que utilizem e/ou comercializem óleos comestíveis e gorduras e dá outras providências.

Consigno, portanto, o veto ao parágrafo único do artigo 4º da referida proposição, por contrariedade ao interesse público, informando ainda que o Executivo Municipal, fazendo uso da prerrogativa insculpida na parte final do artigo 200 do Regimento Interno dessa Casa (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008), comunicará dentro de 48h (quarenta e oito horas) os motivos do veto ao Excelentíssimo Sr. Presidente desse Egrégio Parlamento.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despedimo-nos, reiterando nossos votos de respeito e consideração,

Atenciosamente,

**Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal**